



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**ENVIAR AO EXECUTIVO**  
EM 27 FEV 2018  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Moção 001-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão

Aprovado

Reprovado

27 FEV 2018

Votos

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Moção de apoio ao Projeto de Lei conhecido como "Lei Lucas" em tramitação no Congresso Nacional, que institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros

**CONSIDERANDO** que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei N° 9468/2018, de autoria do deputado federal Ricardo Izar (PP/SP), que prevê a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

**CONSIDERANDO** que a proposta surgiu graças aos esforços do movimento social chamado "Vai Lucas", liderado por Alessandra Begalli Zamora e Andrea Zamora Bettiati, mãe e tia, respectivamente, de Lucas Begalli Zamora, um jovem de 10 anos de idade que faleceu em setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que no dia 27 de setembro passado, Lucas foi com o colégio particular em que estudava em Campinas a um passeio de estudo na Fazenda Ibicaba, vizinha à Limeira.

**CONSIDERANDO** que no local foi servido, na hora do lanche, um cachorro-quentes, o que levou Lucas a engasgar com um pedaço de salsicha, onde não recebeu os primeiros socorros de forma rápida e adequada e morreu por asfixia mecânica, no dia 29 de setembro.

**CONSIDERANDO** que essa tragédia levou vários segmentos sociais à uma reflexão sobre o quanto as crianças estão realmente seguras nos locais que frequentam.

**CONSIDERANDO** que a fatalidade motivou as irmãs a criarem a página em uma rede social e que atualmente conta com mais de 130 mil apoios, onde passaram a lutar pela aprovação da chamada Lei Lucas no âmbito federal.

**CONSIDERANDO** que durante a mobilização realizada em cidades da região, a proposta foi crescendo e atualmente consta a apresentação de projetos em mais de 300 cidades e sete estados.

**CONSIDERANDO** que há nesta Casa de Leis um projeto de minha autoria, protocolado no dia 29 de janeiro de 2018, que versa sobre a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA  
Discussão  
 Aprovado  Reprovado

27 FEV 2018

profissionais da rede escolar em todo o Município de Santa Luzia e estabelece o "Selo Lucas Begalli Zamora" às escolas participantes.

15 Votos

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que pela proposta apresentada no Congresso Nacional, os cursos serão de periodicidade anual e deverão ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

**CONSIDERANDO** que estatísticas mostram que acidentes com crianças e adolescentes, tidos equivocadamente como de baixa periculosidade, têm levado muitos jovens a sequelas irremediáveis ou até mesmo à fatalidade.

**CONSIDERANDO** que profissionais de saúde afirmam que um número expressivo desses acidentes poderia ser amenizado se, diante da verificação do acidente, ocorrer uma imediata prestação de auxílio básico ao jovem ou criança por parte de um adulto previamente treinado em procedimentos básicos de primeiros socorros.

**CONSIDERANDO** que a capacitação responsável da população leiga, especialmente aqueles que estão diretamente envolvidos na atenção à crianças e adolescentes, é uma forma de garantir atendimento emergencial qualificado até a chegada de profissionais da saúde, sem transferir ao primeiro grupo a responsabilidade exercida pela classe médica, mas auxiliando no socorro até sua chegada efetiva.

**CONSIDERANDO**, enfim, que as propostas apresentadas visam unicamente garantir mais segurança e tranquilidade às crianças, pais, mães e profissionais da área educacional para lidarem de maneira responsável e gabaritada diante de imprevistos que possam vir a acontecer.

Apresento, nos termos regimentais, a presente Moção de Apoio ao PL N° 9468/2018 da Câmara dos Deputados. Peço ainda que, após apreciação do plenário, seja encaminhada cópia aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais Ricardo Izar (PP/SP) e Miguel Lombardi (PR/SP).

Santa Luzia, 26 de fevereiro de 2018.

**César Augusto Lara Diniz**  
Vereador - MG